



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 462/2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE LIMPEZA DE RIOS E CANAIS NOS MUNICÍPIOS DE JAGUARUNA E TUBARÃO.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar obras de limpeza dos rios Cubículo e Lageado, e canais adjacentes, nas áreas territoriais dos Municípios de Jaguaruna e Tubarão, para o fomento da rizicultura no Município de Treze de Maio.

Parágrafo Único. Os serviços autorizados no *caput* deste artigo somente poderão ser executados com a retro-escavadeira de propriedade da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, devidamente acoplada a balsa de propriedade da Associação dos rizicultores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 08 de setembro de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel

Secretário de Administração e Finanças